

concurral para ocupação de postos de trabalho do mapa de pessoal dos SSAP, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por

tempo indeterminado com os trabalhadores abaixo identificados, tendo os mesmos concluído o respetivo período experimental com sucesso:

Nome	Cargo/carreira	Nível remuneratório	Data de início
Rui Lourenço Chaves	Assistente técnico	Entre 7 e 8	22/4/2013
Elsa Maria Farias Ferreira	Técnico superior	15	10/05/2013

17 de dezembro de 2013. — O Presidente, *Humberto Meirinhos*.

207483626

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinetes do Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social e do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento

### Portaria n.º 3/2014

O Instituto de Informática, I. P., é um instituto público que, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/2012, de 23 de agosto, assegura a construção, gestão e operação de sistemas aplicativos e de infraestruturas tecnológicas nas áreas de tecnologias de informação e comunicação dos serviços e organismos do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, numa lógica de serviços comuns partilhados.

No âmbito da sua missão, compete-lhe, ainda, assegurar o funcionamento do Sistema de Informação da Segurança Social (SISS) e garantir a implementação das alterações legislativas com impacto nos regimes da segurança social, nomeadamente as que decorrem do Código dos Regimes Contributivos e das normas relativas ao Desemprego.

Do conjunto de alterações legislativas relevantes e com forte impacto, cumpre destacar as atinentes aos trabalhadores independentes que incidem na fixação das taxas contributivas e na determinação da base de incidência real.

O módulo em desenvolvimento que integra as aplicações informáticas necessárias ao objetivo mencionado implica, entre outras, a consagração de funcionalidades relacionadas com o tratamento automático de suspensões, gestão de duodécimo, bem como o registo, anulação e consulta de pedidos de alteração na Segurança Social Direta.

No âmbito do tratamento da situação específica dos trabalhadores independentes, há que providenciar a existência no SISS de funcionalidades que permitam uma gestão eficaz das prestações de desemprego, nomeadamente, nos casos de suspensão, cessação e reinício.

Ainda na dimensão do desemprego, torna-se necessário proceder à transformação das aplicações informáticas face ao disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 51/2013, de 24 de julho.

Para cumprir os objetivos referidos, há que proceder, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos, à contratação de serviços de desenvolvimento de *software*, na vertente de análise e programação, por doze meses, com possibilidade de renovação por igual período, com fixação de preço base global no valor de € 793.600,00 (setecentos e noventa e três mil e seiscentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, manda o Governo, pelo Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social e pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, o seguinte:

1.º Fica o Instituto de Informática, I. P., autorizado a assumir os encargos orçamentais decorrentes do contrato de aquisição de serviços relativo ao desenvolvimento de programas informáticos para implementação de alterações no âmbito do Código de Regimes Contributivos e da legislação sobre Desemprego, no montante máximo global de € 793.600,00 (setecentos e noventa e três mil e seiscentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, referente aos seguintes anos:

- a) Ano de 2013: 66.800,00 €;
- b) Ano de 2014: 396.800,00 €;
- c) Ano de 2015: 330.000,00 €.

2.º A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

3.º Os encargos decorrentes da execução da presente Portaria serão suportados por verbas inscritas e a inscrever no orçamento do Instituto

de Informática, I. P., consignado no Orçamento da Segurança Social, na rubrica D.07.01.08 — Software Informático.

4.º A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, produzindo efeitos à data da sua assinatura.

20 de dezembro de 2013. — O Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, *Luís Pedro Russo da Mota Soares*. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*.

207491442

### Portaria n.º 4/2014

O Instituto de Informática, I. P., é um instituto público que, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/2012, de 23 de agosto, assegura a construção, gestão e operação de sistemas aplicativos e de infraestruturas tecnológicas nas áreas de tecnologias de informação e comunicação dos serviços e organismos do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, numa lógica de serviços comuns partilhados.

No âmbito da sua missão, compete-lhe, ainda, assegurar o funcionamento do Sistema de Informação da Segurança Social (SISS) e do canal de atendimento Segurança Social Direta (SSD), sendo necessário responder, em tempo e qualidade, às solicitações que se inserem na atividade de manutenção corretiva e evolutiva destes sistemas, em particular, as que visam dar cumprimento a imperativos legais.

Em termos da SSD, pretende-se ainda dar forte impulso à sua evolução técnica e funcional, para que reforce a sua condição de canal alternativo ao presencial e até se posicione, em determinadas matérias, como canal preferencial dos cidadãos e empresas no relacionamento com a Segurança Social.

Ainda com grande expressão, em termos de soluções de negócio, torna-se necessário proceder ao desenvolvimento de processos de interoperabilidade para incrementar as trocas eletrónicas de dados entre os vários organismos da administração pública, concorrendo para a desmaterialização e simplificação dos processos de negócio, traduzindo-se em ganhos significativos ao nível da eficiência dos serviços e, consequentemente, numa redução efetiva de custos.

Por fim, há ainda a considerar, as iniciativas integradas na estratégia de consolidação e de evolução da infraestrutura tecnológica, onde se enquadram também os trabalhos relacionados com a inovação de aplicações, soluções e produtos.

Para cumprir os objetivos precedentemente referidos, há que proceder, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atualizada, à contratação de serviços de desenvolvimento de *software*, na vertente de análise e programação, por doze meses, com fixação de preço base global no valor de €336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, manda o Governo, pelo Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social e pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, o seguinte:

1.º Fica o Instituto de Informática, I. P., autorizado a assumir os encargos orçamentais decorrentes do contrato de aquisição de serviços relativa ao desenvolvimento de *software* para reforço da pool de recursos na manutenção evolutiva e corretiva de sistemas sob responsabilidade interna, no montante máximo global de €336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, referente aos seguintes anos:

- Ano de 2013: €56.000,00;
- Ano de 2014: €280.000,00.

2.º A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

3.º Os encargos decorrentes da execução da presente portaria serão suportados por verbas inscritas e a inscrever no orçamento do Instituto

de Informática, I. P., consignado no Orçamento da Segurança Social, na rubrica D.07.01.08 — *Software* Informático.

4.º A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, produzindo efeitos à data da sua assinatura.

20 de dezembro de 2013. — O Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, *Luís Pedro Russo da Mota Soares*. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*.  
207491678

## MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA JUSTIÇA

Gabinetes da Ministra da Justiça e do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação

### Despacho n.º 34/2014

Nos termos do artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31.03, é concedida licença sem vencimento para o exercício em organismo internacional — Centro de Análises e Operações Marítimas – Narcóticos (MAOC-N) — à Especialista Auxiliar da Polícia Judiciária Maria Dulce Murteira Marques Velez, com início a 1 de outubro de 2013 e a terminar a 30 de setembro de 2015.

19 de dezembro de 2013. — A Ministra da Justiça, *Paula Maria von Hafe Teixeira da Cruz*. — O Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, *Luís Álvaro Barbosa de Campos Ferreira* (competência delegada pelo despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros n.º 10774-B/2013, de 9 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 20 de agosto de 2013).  
207483886

### Despacho n.º 35/2014

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 89.º e do artigo 92.º, ambos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, aplicável por remissão do n.º 5 do artigo 234.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, é autorizada a concessão da licença sem vencimento para o exercício de funções em organismo internacional — Instituto de Harmonização do Mercado Interno — como Administrador na Área de Tecnologias da Informação da Direção de Infraestrutura, ao Técnico Superior do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Propriedade Industrial, licenciado Rui Pedro Martins Lourenço, pelo período entre 5 anos, com efeitos a 25 de setembro de 2013.

19 de dezembro de 2013. — A Ministra da Justiça, *Paula Maria von Hafe Teixeira da Cruz*. — O Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, *Luís Álvaro Barbosa de Campos Ferreira* (competência delegada pelo despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros n.º 10774-B/2013, de 9 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 20 de agosto de 2013).  
207483837

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

### Portaria n.º 5/2014

O NRP *Save* é um patrulha da classe *Cacine*, construído nos estaleiros do Arsenal do Alfeite e aumentado ao efetivo dos navios de guerra, em 31 de dezembro de 1973.

Em 16 de setembro de 2009 o navio passou ao estado de desarmamento, tendo em vista o seu subsequente abate. Estão agora criadas as condições para se concretizar o seu abate e posterior alienação.

Assim:

Ao abrigo do disposto no artigo 21.º do Decreto Regulamentar n.º 40/94, de 1 de setembro, manda o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

Artigo único

#### Abate ao efetivo

Abater ao efetivo dos navios de guerra o NRP *Save*, com efeitos a partir de 7 de novembro de 2013.

12 de dezembro de 2013. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.  
207489175

## MARINHA

Superintendência dos Serviços do Pessoal

### Despacho n.º 36/2014

Artigo único

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuida no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de dezembro, passar à situação de reforma, nas datas indicadas os seguintes militares:

90770 SMOR T José Manuel Nunes da Silva — 30-11-2013  
273371 SMOR MQ João Alberto Lemos de Oliveira — 30-11-2013  
18372 SAJ TF António Tomás Santos — 10-11-2013  
247076 SAJ A José Palma Costa — 30-11-2013  
100679 SAJ CM João Manuel dos Santos Neves — 30-11-2013  
101279 SAJ CM Francisco José Pia de Castro — 30-11-2013  
102279 SAJ H António João Marmeleiro dos Santos — 30-11-2013  
114379 SAJ M José Dionísio Marques Paiva — 30-11-2013  
121979 SAJ H Emanuel de Jesus Marques — 30-11-2013  
105479 ISAR L Geraldo da Palma Santos — 30-11-2013  
265181 ISAR V José António Pereira Borda d'Água — 30-11-2013  
150477 CAB L Armando da Silva — 22-11-2013  
287778 CAB CCT Carlos Alberto Figueiredo de Sousa — 30-11-2013  
101479 CAB L Luís dos Santos Castanheira — 30-11-2013  
161279 CAB A João Medeiros Romão — 30-11-2013  
166079 CAB L Luís Manuel dos Santos Costa — 30-11-2013  
700179 CAB FZ Rui Manuel de Almeida Santos — 28-11-2013  
184680 CAB M Vítor Manuel Gameiro Rodrigues — 21-11-2013  
318981 CABTFH Victor Manuel Mendes Henriques Graça — 30-11-2013  
425781 CAB L Jorge Humberto Matos Falé — 30-11-2013  
274983 CAB V Manuel do Espírito Santo Pessoa — 30-11-2013  
407783 CAB M Manuel de Jesus Vidigal Pires de Oliveira — 30-11-2013  
415283 CAB CM José Manuel Baliza Calção — 30-11-2013  
418384 CAB T Serafim Afonso da Silva — 30-11-2013  
166185 CAB M Vítor Lino Ferreira Helder — 30-11-2013

11 de dezembro de 2013. — Por subdelegação do Diretor do Serviço de Pessoal, o Chefe da Repartição de Efetivos e Registos, *Miguel Nuno Pereira de Matos Machado da Silva*, capitão-de-mar-e-guerra.  
207487069

### Despacho n.º 37/2014

Artigo único

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, passar à situação de reserva, em 30 de novembro de 2013, o 718082 SAJ FZ Carlos Nuno Vigário Sequeira Patacão.

11 de dezembro de 2013. — Por subdelegação do Diretor do Serviço de Pessoal, o Chefe da Repartição de Efetivos e Registos, *Miguel Nuno Pereira de Matos Machado da Silva*, capitão-de-mar-e-guerra.  
207487199

### Despacho n.º 38/2014

Artigo único

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 3.º do último diploma, passar à situação de reserva, nas datas indicadas, os seguintes militares:

160377 SMOR H, João Pereira Belo — 30-11-2013  
168277 SMOR E, José Carlos Farto Subtil — 30-11-2013  
122278 SMOR M, Joaquim Filipe Domingues Soares — 30-11-2013  
758878 SCH FZ, António Augusto dos Santos Ferreira — 30-11-2013  
166379 SAJ E, António Galveias Nunes — 30-11-2013  
286280 SAJ T, José Guilherme Pinto Sequeira — 22-11-2013

11 de dezembro de 2013. — Por subdelegação do Diretor do Serviço de Pessoal, o Chefe da Repartição de Efetivos e Registos, *Miguel Nuno Pereira de Matos Machado da Silva*, capitão-de-mar-e-guerra.  
207487263